



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 4.054 DE 05 DE JULHO DE 2019.

CRIA GRATIFICAÇÃO PELO
EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE
PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
CACEQUI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,
Sr. FRANCISCO MATIAS FONSECA, no uso de suas atribuições
legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e EU sanciono a seguinte Lei

Art. 1.º É criada gratificação pelo exercício da
atividade de movimentações e publicações no site Oficial do Poder
Legislativo de Cacequi.

§ 1.º. As publicações obedecerão as regras da
Instrução Normativa TCE/RS nº 9, de 27 de maio de 2015 a qual
estabelece o cumprimento da Lei de Acesso à Informação- LAI
(Lei Federal nº 12.527/2011), Lei Complementar nº 131/2009 (Lei
de Transparência da Gestão Fiscal) e Lei Complementar nº
101/2000 (Lei dos gastos públicos).

§ 2.º. A gratificação criada pelo caput deste
artigo somente será devida ao servidor ocupante de cargo efetivo
e desde que ele não esteja desempenhando função de confiança
ou cargo em comissão.

Art. 2.º A gratificação de que trata esta Lei será
no valor mensal de R\$.466,87 (quatrocentos e sessenta e seis
reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os valores fixados nesta Lei
serão revisados anualmente, na mesma data e nos mesmos
índices estabelecidos para a revisão da remuneração dos
servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X, da
Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º O servidor público será designado, através de portaria, para o exercício das atividades.

Art.4.º A gratificação somente será recebida enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício das atividades a ela atinentes e durante os afastamentos que o Regime Jurídico Único considera como de efetivo exercício.

Art. 5.º A gratificação prevista pelo art.1º não se incorporará aos vencimentos do servidor.


Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 05 DE
JULHO DE 2019.




FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.



ALEX PEDRON WANCURA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 454
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1.173.B Pág. 177
Data 10/7/19
 Assinatura _____ Hora _____